



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - 13

Certifico que Lei nº 440/2006

foi publicado no local de
costume

em 11 / 05 / 2006

Evânia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

LEI N.º 440/2006

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Ó Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, na seguinte forma:

I - 21,47% para servidores enquadrados no nível I da tabela de vencimentos;

II - 16% para os servidores enquadrados no nível II da tabela de vencimentos;

III - 14% para os servidores enquadrados no nível III da tabela de vencimentos;

IV - 11% para os servidores enquadrados no nível IV da tabela de vencimentos;

V - 6% para os servidores enquadrados nos níveis de V a XI da tabela de vencimentos;

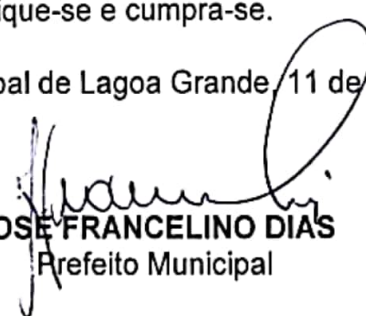
VI - 6% para os Agentes Políticos, bem como os ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 11 de maio de 2006.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal